



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 43 /2015

Cria a Semana da prevenção ao câncer bucal no Município de Itabirito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art 1º . Fica criada a Semana de Prevenção ao Câncer Bucal no Município de Itabirito a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de novembro.

Paragrafo Único: Os objetivos da Semana Prevenção ao Câncer Bucal a que se refere o caput deste artigo são:

- I – Estimular ações preventivas e campanhas educativas relacionadas ao câncer bucal;
- II – promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral aos portadores de câncer bucal;
- III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol do controle do câncer bucal;
- IV – difundir os avanços técnicos-científicos relacionados ao câncer bucal.

Art. 2º. Incluem-se na comemoração que se refere o art. 1º desta lei a realização de palestras, atividades e procedimentos promovidos por professores, dentistas, estudantes e estagiários da área, com a finalidade de disseminar entre a população de Itabirito informações sobre:

- I – técnicas corretas de escovação e adequada higiene da gengiva e da língua;
- II – orientações para prevenção e diagnóstico precoce do câncer de boca;
- II – divulgação da importância da periodicidade das consultas ao cirurgião-dentista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 3º. Para os fins da aplicação do disposto nesta Lei, o Executivo poderá celebrar, convênio ou estabelecer parceria com órgãos e entidades que atuam na área odontológica, entre eles o Conselho Regional de Odontologia, Associação Brasileira de Odontologia, o Sindicato dos Odontólogos de Minas Gerais e Faculdades na Região dos Inconfidentes em Minas Gerais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Itabirito, 12 de Junho de 2015


Leandro Silva Marques
Vereador Léo do Social

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
A Comissão de <u>Legislação</u>	
Aprova o Projeto de Lei nº <u>11</u> de <u>23</u> de <u>06</u> de <u>15</u>	
Presidente	_____
Aprovado em 1ª Discussão Em	____/____/____
Presidente	_____
Aprovado em 2ª Discussão Em	____/____/____
Presidente	_____
A Comissão de Redação Em	____/____/____
Presidente	_____
Aprovado em Redação Final Em	____/____/____
Presidente	_____
A Comissão de	____/____/____
Arquivado-se Em	____/____/____
_____	_____

PROTOCOLO

DATA 16.06.15

RECEBIDO POR pm/1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

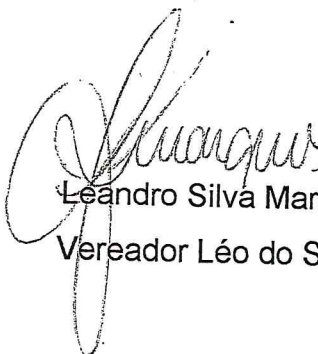
JUSTIFICATIVA

Essa proposição objetiva criar a semana de prevenção ao combate ao câncer bucal e com isto utilizar a primeira semana do mês de novembro para a realização de ações preventivas, campanhas educativas, debates com profissionais da área e outras atividades que contribuirão para controlar a doença.

O câncer bucal é uma denominação que inclui os cânceres de lábio e de cavidade oral sendo o tabagismo um dos principais fatores de risco desta grave doença.

É preciso conscientizar e orientar a população para a formação de hábitos adequados em seu início, antes mesmo de se transformarem em câncer. O tratamento dos casos diagnosticados pode envolver cirurgia e radioterapia e as lesões iniciais apresentam uma elevada taxa de cura.

Considerando o papel de atividades preventivas para detecção e tratamento precoces dessa grave doença, solicito o apoio dos meus nobres colegas parlamentares para aprovação desta proposição.


Leandro Silva Marques
Vereador Léo do Social



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

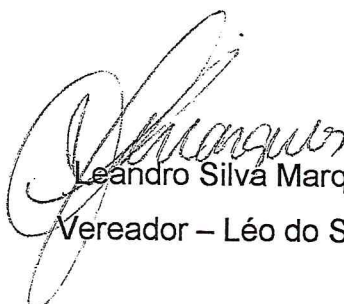
OFICIO/031/2015/EXTERNO/GABINETE/VEREADOR LÉO DO SOCIAL

Itabirito, 12 de Junho de 2015.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho à essa egrégia casa, Projetos de Lei que Cria a Semana da prevenção ao câncer bucal no Município de Itabirito e dá outras providências. Gentileza proceder para encaminhamentos conforme regimento interno desta Câmara.

Certo de sua atenção, desde já antecipo agradecimentos.


Leandro Silva Marques
Vereador – Léo do Social

Exmo. Sr. Vereador

Maximiliano Silva Baêta Fortes